

**LEI N.º 9.914, DE 03 DE JULHO DE 1975. Diário Oficial  
de 04/07/75**

**Estabelece a pensão que indica e  
dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1.º - É concedida a TERESA RAMOS DO NASCIMENTO, viúva do ex-servidor do Estado FRANCISCO DO NASCIMENTO, a pensão mensal no valor de trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 376,80).

Art. 2.º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta da verba própria da vigente lei orçamentária do Estado.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 03 de julho de 1975.

**ADAUTO BEZERRA**  
**Assis Bezerra**